



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**28/04/2015 ATÉ 28/04/2015**



# INDÍCE

---

1	DECISÕES	
	1.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	1
	1.2 SITE FOLHA DO BICO.....	2
	1.3 SITE IDIFUSORA.....	3
2	PRESIDÊNCIA	
	2.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	4
	2.2 IMIRANTE.COM.....	5
3	SINDJUS	
	3.1 SINDJUS.....	6
4	VARA CRIMINAL	
	4.1 BLOG REI DOS BASTIDORES.....	7
	4.2 SITE IDIFUSORA.....	8
5	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	5.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	9
	5.2 BLOG JM CUNHA SANTOS.....	10

## **Justiça nega liminar ao MP e mantém reajuste de passagens em São Luís**

*O juiz Clésio Coelho Cunha, respondendo pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, indeferiu liminar em Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público, e manteve a validade do decreto municipal que determinou o reajuste do valor das passagens de ônibus coletivos de São Luís.*

*Na ação, a promotora Lítia Cavalcanti, da Promotoria de Defesa do Consumidor, alega que, ao editar o decreto, a Prefeitura desconsiderou a necessidade de realização de audiência pública na Câmara Municipal e aponta a precariedade do sistema.*

*Para o magistrado, o MP não juntou provas técnicas de que o decreto era ilegal. Ele lembrou que lei que determinava a realização de audiência estava suspensa pelo TJ quando da edição do decreto municipal.*

*"Com efeito, o pedido do Ministério Público é de declaração de nulidade de ato administrativo complexo, o qual depende de diversos fatores para sua edição, dentre os quais estudos técnicos, no entanto não trouxe aos autos elementos capazes de convencer este Juízo acerca da existência de algum vício que macule o referido o ato. [...] Cumpre salientar, e repiso, que o autor não trouxe prova que afaste a presunção de legalidade do ato administrativo, deixando de acostar dados técnicos plausíveis a instruir sua pretensão, valendo-se de recortes de jornais e blogs locais", pontuou.*

*Clésio Cunha também desconsiderou o argumento do MP segundo o qual o reajuste foi superior ao índice do IPCA dos últimos 12 meses,*

*"Vários vetores são considerados na formação da tarifa a ser operada, inclusive, o reajuste concedido pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros aos trabalhadores, por meio na mediação realizada pelo Ministério Público do Trabalho, que implicou num incremento da ordem de 8,5% no salário dos motoristas e cobradores do sistema de transporte", destacou.*

*O magistrado abriu prazo de 60 dias para manifestação do Município.*

## Juiz Federal será indenizado pela Editora Globo por causa de matéria na Revista Época

*A Vara de Interesses Difusos e Coletivos proferiu uma sentença na qual condena a Editora Globo S/A a indenizar e publicar direito de resposta a um juiz Federal que teve o nome citado em uma matéria de maneira difamatória. De acordo com decisão assinada pelo juiz Clésio Cunha, a editora terá de pagar a quantia de 600.000,00 (Seiscentos mil reais) ao magistrado federal. Cita a decisão que o juiz Neian Milhomem Cruz, que é juiz federal, alega ter conservado o bom nome através de uma vida pessoal sem manchas e conduta profissional honesta, imparcial e ilibada, sem jamais ter passado por constrangimentos ou abalos à sua honra e imagem. Ele teria sido surpreendido por uma matéria jornalística impressa publicada pela revista Época, que faz parte do grupo empresarial da demandada. "A referida matéria leva o leitor a entender que o requerente teria praticado no exercício das funções judicantes numa das varas federais do Maranhão. Ainda de acordo com a decisão, a matéria induz o leitor a acreditar que o juiz teria agido de má-fé, por não ter decretado a prisão preventiva dos investigados pela Polícia Federal, mencionados na matéria divulgada pela Revista Época sob o título de "O grupo da Poli de 78", publicado na edição nº 543, do dia 13 de outubro de 2008, às fls. 120/123, na Seção BRASIL INVESTIGAÇÃO", versa a decisão. Por causa dos fatos acima mencionados, o juiz Neian entrou na Justiça requerendo a condenação da ré ao pagamento de indenização por danos morais, bem como a obrigação de publicar a sentença que julgar a matéria, como forma de retratação com o mesmo destaque dado à matéria que deu causa aos danos suportados pelo requerente, condenando a demandada, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência. Citada, a Editora Globo apresentou documentos pedindo pela improcedência dos pedidos, argumentando a violação dos princípios relativos à liberdade de imprensa e informação e censura jornalística. A ré esclareceu que veiculou notícia, por meio de matéria jornalística publicada pela Revista Época, em que foi denunciado suposto esquema de cobrança de propinas feitas por funcionários públicos ocupantes de cargos no Estado do Maranhão. A Editora Globo destacou que o assunto foi amplamente discutido pela imprensa nacional, e que a editora demandada não criou ou alterou os fatos apurados, e que a citação do nome do recorrido na referida matéria, deu-se com base em fatos públicos e notórios não podendo os meios de comunicação ser impedidos no dever de informar a sociedade, e que a referida notícia se limitou a narrar os fatos verídicos, sem deturpar notícias, publicando-as sem forma escandalosa, não havendo que responder, nesse caso, por danos morais. Após análise de tudo o que foi exposto pelo autor e pela ré, o magistrado julgou parcialmente procedentes os pedidos da parte autora, condenando a Editora Globo a pagar indenização a título de danos morais, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) acrescidos de correção monetária a partir da publicação dessa sentença, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes desde a data do evento danoso (Súmula 54 do STJ). A Justiça concedeu ao autor o direito de resposta proporcional ao agravo, a ser exercido pelo próprio ofendido, por ser este o meio mais adequado para que veja esclarecidas e retificadas as afirmações proferidas pelo ofensor. E ressalta: "Esse valor é o que se mostra necessário para a pedagógica adequação do réu e sua conduta ao mínimo ético necessário ao exercício saudável do jornalismo. Para impedir que essa revista volte a ter publicações jornalísticas sérias e deixe de ser folhetim de "fococas" a manchar a conduta, a honra e a reputação das pessoas, que com dificuldades construíram suas carreiras".*

Assessoria de Comunicação TJMA

## **TJMA julga inconstitucional cobrança de taxa de iluminação pública em Estreito**

*Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) julgou procedente uma ação direta de inconstitucionalidade (ADIN) proposta pelo Ministério Público do Estado contra duas leis do município de Estreito, originadas da Câmara de Vereadores, que tratam sobre tributo de iluminação pública.*

*O entendimento unânime foi de que o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 87/2003, que deu nova redação à Lei nº 77/2002, estabeleceu indevida delegação legislativa ao Poder Executivo municipal, como verificou o desembargador Raimundo Barros, relator da ADIN.*

*Barros observou, ainda, que a Lei nº 77/2002 instituiu a contribuição para o custeio da iluminação pública para prever o fato gerador, o sujeito passivo, a base de cálculo e alíquotas de contribuições diferenciadas, conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo, mas não previu elementos objetivos quantitativos da contribuição.*

*O relator registrou que, embora norma da em questão preceitue que a base de cálculo é o valor mensal do consumo total de energia elétrica, não há fixação de outros parâmetros para que se possa identificar quem terá capacidade tributária passiva e em que proporção, o que viola o princípio da legalidade.*

*Acrescentou que a norma municipal não estabelece as alíquotas de contribuição, embora preveja que são diferenciadas e, contrariando novamente a legalidade tributária, dispõe que as mesmas serão fixadas por meio de "Decreto Municipal a ser baixado para esse fim regulamentando a cobrança" e que, por meio deste mesmo instrumento legislativo, será reajustado anualmente o valor da contribuição.*

*Os demais desembargadores do Órgão Especial acompanharam o voto do relator, pela declaração de inconstitucionalidade, no mesmo sentido do parecer da Procuradoria Geral de Justiça. (Protocolo nº 384722014 - São Luís) Assessoria de Comunicação do TJMA*

## **TJMA propõe criação do Dia Estadual de Apoio às Vítimas da Violência**

jornalista maranhense Décio Sá

*Tramita na Assembleia Legislativa do Estado projeto de lei que cria o "Dia Estadual de Combate a todo tipo de Violência e Apoio às Vítimas e Familiares" (23 de abril), sugerido pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Freire. A data homenageia o jornalista maranhense Décio Sá, assassinado, em São Luís, no ano de 2012, por motivo relacionado ao exercício da profissão.*

*A minuta do texto legal foi apresentada no dia 8 de abril ao presidente da Assembleia Legislativa, deputado Humberto Coutinho, pela presidente do TJMA, acompanhada do diretor da Escola Superior da Magistratura (Esmam), desembargador Jamil Gedeon.*

*Segundo a desembargadora Cleonice Freire, "a propositura da referida data visa chamar a atenção para os direitos humanos das vítimas da violência e seus familiares, no sentido de estimular a sensibilização e efetivação, em todos os poderes do Estado, de estratégias de enfrentamento a todos os tipos de violência, respeitadas as devidas competências".*

*O presidente da ALMA destacou a relevância da proposta e se comprometeu com o encaminhamento do projeto ao plenário, em regime de urgência, para apreciação e aprovação. "Tenho certeza que todos os deputados terão boa vontade em apreciar esse e os demais projetos propostos pelo Judiciário que são benéficos para a população", disse o deputado Humberto Coutinho.*

*De acordo com a proposta apresentada pela presidência do TJMA, a cada 23 de abril o Legislativo Estadual deverá realizar sessão solene às vítimas da criminalidade e familiares. E durante todo o mesmo mês, deverá promover debates com membros da sociedade civil, universidades e autoridades com o propósito de apresentar ao Poder Executivo sugestões voltadas ao combate ao crime e proteção à vítima.*

*A proposição enfatiza ainda que o estabelecimento de uma data com essa finalidade, além de permitir que o Estado do Maranhão desponte como a preocupação de proteção à vítima de criminalidade, se comparado a outros estados da federação, e cumprir diretrizes da ONU, reforça as ideias de ações afirmativas na defesa dos direitos das vítimas.*

*O texto também destaca a importância do Executivo ir buscar formas e estratégias para diminuir a vitimização e, nos casos em que o crime ocorrer, tente proporcionar à vítima e/ou seus familiares meios de reparação e suporte.*

*CEAV - A criação da data dedicada à atenção às vítimas de violência faz parte de um projeto mais amplo do Poder Judiciário do Maranhão, que inclui a instalação do Centro Estadual de Apoio às Vítimas (CEAV), no ano passado, no Fórum de São Luís, onde as vítimas e seus familiares recebem atendimento integral e assistência por uma equipe multidisciplinar.*

## **Semana Nacional do Júri promoveu seis julgamentos em Açailândia**

Na Comarca de Açailândia, a Semana Nacional do Tribunal do Júri, realizada de 13 a 17 de abril, promoveu seis julgamentos. Em todos, a tese do Ministério Público do Maranhão foi acolhida pelos jurados. Atuaram pela instituição ministerial as promotoras de justiça Sandra Fagundes da Silva, Camila Gaspar Leite e Samira Mercês dos Santos.

*Na Comarca de Açailândia, a Semana Nacional do Tribunal do Júri, realizada de 13 a 17 de abril, promoveu seis julgamentos. Em todos, a tese do Ministério Público do Maranhão foi acolhida pelos jurados. Atuaram pela instituição ministerial as promotoras de justiça Sandra Fagundes da Silva, Camila Gaspar Leite e Samira Mercês dos Santos.*

*Foram condenados por homicídio Adão Soares (15 anos de reclusão e dez dias de multa), Josemir Ferreira Soares (15 anos de reclusão e dez dias de multa), João Batista Pinto dos Santos, Sebastião Alves de Freitas (12 anos e seis meses por homicídio qualificado por motivo fútil) e Francisco Alves Galvão (seis anos de reclusão em regime aberto). Em dois júris, o MPMA pediu a absolvição dos acusados.*

*A realização da semana é uma determinação do Conselho Nacional de Justiça para que cidades onde não há varas especializadas em júri possam realizar julgamentos considerados antigos, para dar mais celeridade ao processo judicial.*

*Redação: COM-MPMA*

## **TJ-MA propõe criação do Dia Estadual de Apoio às Vítimas da Violência - Imirante.com**

Foto: Divulgação |

*SÃO LUÍS - Tramita na Assembleia Legislativa do Estado projeto de lei que cria o "Dia Estadual de Combate a todo tipo de Violência e Apoio às Vítimas e Familiares" - 23 de abril, sugerido pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), desembargadora Cleonice Freire. A data homenageia o jornalista maranhense Décio Sá, assassinado, em São Luís, no ano de 2012, por motivo relacionado ao exercício da profissão.*

*A minuta do texto legal foi apresentada no dia 8 de abril ao presidente da Assembleia Legislativa, deputado Humberto Coutinho, pela presidente do TJ-MA, acompanhada do diretor da Escola Superior da Magistratura, desembargador Jamil Gedeon.*

*Segundo a desembargadora Cleonice Freire, "a propositura da referida data visa chamar a atenção para os direitos humanos das vítimas da violência e seus familiares, no sentido de estimular a sensibilização e efetivação, em todos os poderes do Estado, de estratégias de enfrentamento a todos os tipos de violência, respeitadas as devidas competências".*

*O presidente da Assembleia Legislativa destacou a relevância da proposta e se comprometeu com o encaminhamento do projeto ao plenário, em regime de urgência, para apreciação e aprovação. "Tenho certeza que todos os deputados terão boa vontade em apreciar esse e os demais projetos propostos pelo Judiciário que são benéficos para a população", disse o deputado Humberto Coutinho.*

*De acordo com a proposta apresentada pela presidência do TJ-MA, a cada 23 de abril o Legislativo Estadual deverá realizar sessão solene às vítimas da criminalidade e familiares. E durante todo o mesmo mês, deverá promover debates com integrantes da sociedade civil, universidades e autoridades com o propósito de apresentar ao Poder Executivo sugestões voltadas ao combate ao crime e proteção à vítima.*

*A proposição enfatiza ainda que o estabelecimento de uma data com essa finalidade, além de permitir que o Estado do Maranhão desponte como a preocupação de proteção à vítima de criminalidade, se comparado a outros Estados da federação, e cumprir diretrizes da Organização das Nações Unidas (ONU), reforça as ideias de ações afirmativas na defesa dos direitos das vítimas.*

*O texto também destaca a importância de o Executivo ir buscar formas e estratégias para diminuir a vitimização e, nos casos em que o crime ocorrer, tente proporcionar à vítima e/ou seus familiares meios de reparação e suporte.*

CEAV

*A criação da data dedicada à atenção às vítimas de violência faz parte de um projeto mais amplo do Poder Judiciário do Maranhão, que inclui a instalação do Centro Estadual de Apoio às Vítimas (CEAV), ano passado, no Fórum de São Luís, onde as vítimas e seus familiares recebem atendimento integral e assistência por uma equipe multidisciplinar.*





## **Servidores da Comarca de Bacabal recebem visita do presidente do SINDJUS-MA**

Nesta segunda e terça-feira (27) e (28) os servidores da Comarca de Bacabal receberam a visita de Aníbal Lins, presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (SINDJUS-MA).

Durante a visita institucional Aníbal Lins cumprimentou os colegas, conversou com eles e respondeu seus questionamentos acerca das demandas da categoria.

Em cada setor, Aníbal Lins esclareceu as dúvidas e atualizou os servidores sobre o andamento das ações do Sindicato sobre o novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV), reposição das Perdas Inflacionárias, precatórios, Ação Civil Pública da ilegalidade da greve dos servidores e do Agravo Regimental interposto pela Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE/MA nos autos da ADPF 317, no Supremo Tribunal Federal - STF.

Na despedida ele agradeceu o cumprimento e carinho dos colegas. "Sempre é bom visitar as Comarcas do Estado, já que é praticamente impossível estar em contato direto com todos os servidores. Então esses momentos são essenciais para estarmos mais próximos e realizar troca de ideias que possam colaborar com a atividade sindical e as demandas da categoria", disse Aníbal Lins.

## **TJ-MA julga inconstitucional taxa de iluminação pública em Estreito-MA**

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) julgou procedente uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) proposta pelo Ministério Público do Estado contra duas leis do município de Estreito, originadas da Câmara de Vereadores, que tratam sobre tributo de iluminação pública.

O entendimento unânime foi de que o parágrafo único do Artigo 5º da Lei nº 87/2003, que deu nova redação à Lei nº 77/2002, estabeleceu indevida delegação legislativa ao Poder Executivo municipal, como verificou o desembargador Raimundo Barros, relator da ADIN.

Barros observou, ainda, que a Lei nº 77/2002 instituiu a contribuição para o custeio da iluminação pública para prever o fato gerador, o sujeito passivo, a base de cálculo e alíquotas de contribuições diferenciadas, conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo, mas não previu elementos objetivos quantitativos da contribuição.

O relator registrou que, embora a norma em questão preceitue que a base de cálculo é o valor mensal do consumo total de energia elétrica, não há fixação de outros parâmetros para que se possa identificar quem terá capacidade tributária passiva e em que proporção, o que viola o princípio da legalidade.

Acrescentou que a norma municipal não estabelece as alíquotas de contribuição, embora preveja que são diferenciadas e, contrariando novamente a legalidade tributária, dispõe que as mesmas serão fixadas por meio de "Decreto Municipal a ser baixado para esse fim regulamentando a cobrança" e que, por meio deste mesmo instrumento legislativo, será reajustado anualmente o valor da contribuição.

Os demais desembargadores do Órgão Especial acompanharam o voto do relator, pela declaração de inconstitucionalidade, no mesmo sentido do parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

## **Cliente do Maranhão é indenizado após não conseguir viajar**

Um cliente que foi impedido de viajar será indenizado pela Companhia Aérea Azul, em decisão proferida pela 2ª Vara Cível de Imperatriz. Consta na ação que a parte autora, por culpa exclusiva da requerida empresa de serviços aéreos, não embarcou para o funeral de seu tio, que faleceu na madrugada do dia 29 de novembro de 2014, na cidade de Marabá, no Pará. O autor alega, ainda, que logo após tomar conhecimento do falecimento do seu tio, efetuou a compra da passagem de ida à referida cidade no voo AD 9025, com saída às 07h 55 minutos na data acima mencionada, ou seja, mesmo dia do falecimento e um dia antes de sua prova de vestibular a ser realizada na cidade de Belém, no Pará. Ele afirmou que a compra da passagem aérea foi confirmada, conforme documentos anexos ao processo, e que toda transação fora realizada durante a madrugada haja vista o horário de falecimento do seu parente. Relata também que após a realização da compra e diante da confirmação desta pela parte requerida (Azul Linhas Aéreas), com a certeza de que estaria presente no funeral, esperou a hora de embarcar, o que não foi possível, e de fato não aconteceu, pois por volta das 06:00hrs ao tentar realizar o seu “web check-in” com o código de reserva E69NWF, foi surpreendido por uma mensagem enviada ao seu e-mail às 3 horas e 47 minutos, informando-o que houve uma irregularidade no processamento de sua solicitação de compra e que ele deveria entrar em contato com a central de atendimento ao cliente a fim de regularizar a situação. Destaca a decisão: “Informa o autor que buscou resolver o problema pelas vias administrativas sem lograr êxito. Afirma que tal fato, por si só, acarretou danos de ordem extrapatrimonial. Com a inicial vieram à procuração e os documentos de fls. 13/14”. Devidamente citada, a Azul apresentou contestação, alegando em sua resposta que o autor não sofreu qualquer tipo de prejuízo moral ou material como também que não praticou nenhum ato ilícito contra o requerente. Cita a decisão que “o cancelamento da reserva preteritamente feita, sem que se comprovem as excludentes de inexistência do fato, culpa exclusiva do consumidor ou culpa exclusiva de terceiro configuram fato do serviço e implicam na aplicação da responsabilidade objetiva”. E continua: “o transtorno gerado pelo cancelamento inesperado da viagem cuja finalidade era comparecimento a funeral é apto a gerar dano moral, eis que agrava indevidamente uma situação que por si só ofende os atributos da personalidade, aumentando a dor decorrente da perda da mãe e avó respectivamente”. Ao final, a Justiça julgou procedente o pedido feito pela parte autora, condenando a parte requerida AZUL LINHAS AÉREAS ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), incidentes correção monetária pelo índice oficial do INPC e juros à taxa legal de 1% (um por cento) ao mês, a partir do ato da condenação até o efetivo pagamento, por se tratar de dano moral puro, segundo súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça. A parte requerida deverá arcar com as custas processuais e pagar honorários advocatícios no importe de 10% do valor da condenação.

## **Semana do Júri tem cinco julgamentos realizados em São Vicente Férrer**

Um total de cinco julgamentos. Esse foi o resultado da Semana do Júri na Comarca de São Vicente Férrer. Promovida pelo Conselho Nacional de Justiça em todo o país de 13 a 17 de abril, a Semana do Júri priorizou o julgamento de crimes dolosos contra a vida com denúncia recebida até 31 de dezembro de 2009. No primeiro júri da série realizada pela comarca, Silvino Serra foi condenado a três meses de detenção, em regime inicialmente aberto, pelo crime de tentativa de homicídio contra José Henrique Castro Costa. De acordo com o processo, o denunciado atingiu a vítima nas costas com um golpe de arma branca. Já no júri do dia 15 José Antonio de Oliveira Santos foi condenado a quatorze anos de reclusão em regime inicialmente fechado pelo homicídio praticado contra Claudinéia Pinheiro Sá, fato ocorrido no dia 09 de maio de 2002. A pena deve ser cumprida no Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Levado a julgamento no dia 16, Lázaro Pereira, o “Pereirinha”, como é conhecido, foi absolvido da acusação de homicídio contra José Reinaldo Lindoso Costa, vulgo “Regis do Zé Olho”, crime praticado no dia 17 de novembro de 2007, em uma residência localizada no povoado Tapuio, em São Vicente Férrer. Também absolvido foi o réu do júri promovido no dia 17, Marçal Pacheco, acusado de tentativa de homicídio contra Gregório da Cruz Madeira Pereira, em quem o acusado teria desferido um tiro de espingarda tipo “bate-bucha”. No julgamento que encerrou as atividades da Semana do Júri, realizado na última quinta-feira, 23, Marleilson Serra Sousa foi condenado a seis anos de reclusão em regime inicialmente semi-aberto, pena a ser cumprida no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.